

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017220917-01

O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Av. Celso Machado nº 100 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a senhora PATRICIA SILVA CHAVES, brasileira, inscrito no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº Bairro: Novo Município de São Francisco do Pará e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 023/2017-PMSF-SAÚDE**, na forma PRESENCIAL, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

R E SOARES RIBEIRO ME CNPJ: 01.117.539/0001-98 com sede conjunto Cidade Nova IV Nº 131 Bairro: Coqueiro Ananindeua -PA CEP: 67.130-000 representada pela senhora RAQUEL ELAINE SOARES RIBEIRO RG: 2721506 SEGUP-PA CPF: 589.451.802-49 com endereço no conjunto Cidade Nova IV WE 21 Nº 131 Bairro: Coqueiro Ananindeua -PA CEP: 67.130-000

LIMA E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 20.214.846/0001-31 com sede na Travessa Salim Abud. SN, Bairro: Centro Capanema – PA CEP: 68.700-015 representado pelo senhor FABIO RENATO DE LIMA E LIMA RG: 00106454436 DETRAN-PA CPF: 605.918.112-00 Rua Américo de Sousa Oliveira, 79 Aldeia Bragança-PA CEP: 68.600-000.

MJ GARRIDO E CIA LTDA CNPJ: 01.939.261/0001-34 com sede na Passagem Francisco Lobato, 42 Bairro da Cremação, CEP: 66063-450, Município de Belém – PA com representante legal a senhora BRUNNA NATALYANY MIRANDA GARRIDO QUEMEL RG: 2692139 SSP/PA CPF: 636.408.722-15 com endereço na Passagem Francisco Lobato, 42 Altos, Bairro: Cremação, CEP: 66063-040 Belém -PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais registro de preços para futuras e eventuais reproduções gráfica de impressoras para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde de São Francisco do Pará e os demais estabelecimentos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

LOTE 01 - COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA**MJ GARRIDO E CIA LTDA CNPJ: 01.939.261/0001-34**

Itens	Descrição Impresso	Frete e Verso	QTD	UND	V.UNIT.R\$	V. TOTAL R\$
1	Atestado médico, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	8000	UND	R\$ 0,07	R\$ 560,00
2	Boletim produção individual - I, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	8000	UND	R\$ 0,07	R\$ 560,00
3	Boletim de produção diária, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1000	UND	R\$ 0,07	R\$ 70,00
4	Boletim produção ambulatorial - C, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	8000	UND	R\$ 0,06	R\$ 480,00
5	Declaração de comparecimento, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,08	R\$ 160,00
6	Ficha de atendimento individual, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	6000	UND	R\$ 0,09	R\$ 540,00
7	Ficha de atendimento odontológico, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	2000	UND	R\$ 0,09	R\$ 180,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8	Ficha de atividade coletiva, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	2000	UND	R\$ 0,09	R\$ 180,00
9	Ficha de cadastro e avaliação de gestante sisprenatal, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	900	UND	R\$ 0,18	R\$ 162,00
10	Ficha de frequência, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,07	R\$ 140,00
11	Ficha de prateleira, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,09	R\$ 180,00
12	Ficha de procedimento –esus, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	4000	UND	R\$ 0,09	R\$ 360,00
13	Ficha de referência e contra – referência, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	4000	UND	R\$ 0,09	R\$ 360,00
14	Ficha de seleção de risco getacional, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	2000	UND	R\$ 0,09	R\$ 180,00
15	Ficha de visita domiciliar e territorial, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	10000	UND	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
17	Pedido de insulina, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,08	R\$ 160,00
18	Pedido de medicação mensal rename, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,09	R\$ 180,00
19	Pedido de medicação sob controle especial, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,09	R\$ 180,00
20	Prontuário do cliente, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	17000	UND	R\$ 0,06	R\$ 1.020,00
21	Receituário, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	33000	UND	R\$ 0,06	R\$ 1.980,00
22	Registro de acompanhamento saude mental, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,08	R\$ 160,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23	Registro de coleta de preventivos, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,07	R\$ 140,00
24	Registro de planejamento familiar, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,08	R\$ 160,00
25	Registro de pré natal, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	2000	UND	R\$ 0,01	R\$ 20,00
26	Requisição de exames laboratoriais, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	32000	UND	R\$ 0,05	R\$ 1.600,00
27	Formulário cadastro individual do Sisvan, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	20000	UND	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
28	Formulário marcadores do consumo alimentar do SISVAN, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	20000	UND	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
29	Cartão da Gestante, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 180g/m	Sim	200	UND	R\$ 0,37	R\$ 74,00
30	Cartão da Criança, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 180g/m	Sim	200	UNID	R\$ 0,07	R\$ 14,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).						

**LOTE 02 - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (VIG. EM SAÚDE)
LIMA E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ: 20.214.846/0001-31**

Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quantidade	V.UNIT.R\$	V. TOTAL R\$
31	Ficha do coletador, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
32	Formulário SI-CTA, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Sim	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
33	Laudo hepatites b e c, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
34	Laudo teste rápido HIV, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
35	Laudo teste rápido sífilis, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
36	Termo de consentimento livre e esclarecido, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REIAS).**LOTE 03 CENTRO DE SAÚDE DA MULHER (FUS)****LIMA E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ: 20.214.846/0001-31**

Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quantidade	V.UNIT.R\$	V. TOTAL R\$
37	Ficha de referência e contra – referência, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Sim	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
38	Formulário BPA, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
39	Formulário de exame especializado, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Sim	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
40	Formulário requisição exames PCCU, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Sim	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
41	Receituário, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
42	Requisição de exames laboratoriais, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
43	Solicitação de mamografia, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**LOTE 04 - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIG. EM SAÚDE)****R E SOARES RIBEIRO – ME CNPJ: 01.117.539/0001-98**

Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
44	Carteira de vacinação adulto impressão em verde 8x20 cm, papel branco ap 180g/m	Sim	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
45	Impressos termos de intimação, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00
46	Impressos termos de notificação, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
47	Termo de apreensão de produtos, impressão em preto, tam.21x30cm , papel branco ap 90g/m	Não	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
48	Requerimento Padrão , impressão em verde , tam 21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
49	Carteira de manipulador de alimento , impressão em verde, tam 21x15 cm, papel branco ap 180g/m	Sim	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

50	Carteira de saúde, impressão em verde, tam 10,5x8 cm, papel branco ap 180g/m	Sim	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 1.227,00 (MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS)					

LOTE 05 - COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**MJ GARRIDO E CIA LTDA CNPJ: 01.939.261/0001-34**

	Descrição Impresso	Frete e Verso	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Carteira de vacinação adulto impressão em verde 8x20 cm, papel branco ap 180g/m	Sim	6000	UND	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
52	Folder p/ campanha de vacinação - formato 8 papel couche 115g	Sim	50000	UND	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
53	Cartaz p/ campanha de vacinação formato 4 - couche 150g	Sim	500	UND	R\$ 1,10	R\$ 550,00
54	Prontuario do cliente papel ap 1 cor	Sim	10000	UND	R\$ 0,09	R\$ 900,00
55	Prontuario consulta pre natal papel ap 1 cor	Sim	10000	UND	R\$ 0,09	R\$ 900,00
56	Prontuario formulario pndc papel ap 1 cor	Sim	10000	UND	R\$ 0,09	R\$ 900,00
57	Formulario microcefalia papel ap 1 cor	Sim	10000	UND	R\$ 0,09	R\$ 900,00
58	Ficha de visita domiciliar papel ap 1 cor	Sim	10000	UND	R\$ 0,09	R\$ 900,00
59	Crachas Conferencia Municipal De Saude - Papel Couche 220g	NÃO	2000	UND	R\$ 0,40	R\$ 800,00
60	Certificados Conferencia Municipal De Saude Papel Couche 220g - F16	NÃO	1000	UND	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 17.900,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS)						

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a cláusula V da minuta do contrato, após a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de *Pregão Presencial nº 023/2017-PMSF-SAÚDE*.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará, 22 de Setembro de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PATRICIA SILVA CHAVES

RAQUEL ELAINE SOARES RIBEIRO
R E SOARES RIBEIRO ME
CNPJ: 01.117.539/0001-98

FABIO RENATO DE LIMA E LIMA
LIMA E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 20.214.846/0001-31

BRUNNA NATALYANY MIRANDA GARRIDO QUEMEL
MJ GARRIDO E CIA LTDA
CNPJ: 01.939.261/0001-34

Testemunhas: 01. _____
CPF: _____

Testemunhas: 02. _____
CPF: _____